



TC 009.888/2011-0

Despacho

Foi expedido o Ofício nº 0775/2014-TCU/SECEX-SE destinado ao Sr. **Dorvalino Santana Alvarez (CPF: 467.461.960-20)**, (peça 317). O referido ofício foi devolvido pela ECT a esta Secretaria com a indicação “Mudou-se” (Peças 372).

Considerando que o Ofício nº 0775/2014-TCU/SECEX-SE foi destinado ao endereço constante no Sistema da Receita Federal e que não foi localizado outro endereço na pesquisa realizada (peça 411), não será aplicado o disposto no inciso IV, do art. 3º da Resolução TCU n.º 170/2004.

Art. 3º As comunicações serão encaminhadas aos seus destinatários por meio de: (NR)(Resolução-TCU nº 235, de 15/09/2010, BTCU 36/2010, DOU de 20/09/2010)”

(...)

“IV - edital publicado no Diário Oficial da União, quando o seu destinatário não for localizado, nas hipóteses em que seja necessário o exercício de defesa. (Grifamos)

(Assinado e datado Eletronicamente)

Márcia Madeiro de Melo

TEFC - Assistente